



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

### LEI Nº 11.405, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza do Dia do Vigia Escolar e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia do Vigia Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 9 de junho.

**Art. 2º** Essa data objetiva homenagear, reconhecer e fortalecer o trabalho diário desses profissionais e a sua essencialidade à segurança dos alunos, dos professores e dos demais profissionais dos estabelecimentos de ensino municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA**

Prefeito Municipal de Fortaleza



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TU2MNMSF

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2783158 e código TU2MNMSF

**ASSINADO POR:**

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 01/11/2023